



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1536/CMPR/2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R\$ 237.700,12 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos reais e doze centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

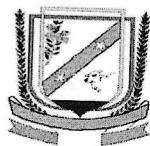
ESPECIAL:			
POR SUPRAVIT FINANCEIRO			
02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
08.244.0024.1252	INCREMENTOS TEMP. - SIGTV	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	50.000,00	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	10.000,00	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	40.000,00	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	137.700,12	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
TOTAL A SUPLEMENTAR		237.700,12	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		237.700,12	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.

Davani I Melo

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 31 de março de 2025.

Rogério Barbosa Rodrigues
Presidente 2025/2026

Gilmarcos Jose Pereira
Vice-Presidente 2025/2026

Daiane Melo de Oliveira
1º Secretária 2025/2026

Robson Moreira de Oliveira
2º Secretário 2025/2026